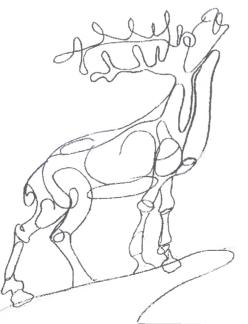




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIR

Programa de Concurso



CONCURSO PÚBLICO

Fornecimento Contínuo de Gasóleo



Programa de Concurso

CONCURSO PÚBLICO – Fornecimento Contínuo de Gasóleo

Índice

Artigo 1.º - Identificação do concurso	
Artigo 2 ° - Entidodo editudio-114-	
Artigo 2.º - Entidade adjudicante	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Agrupamentos e impedimentos	3
Artigo 5.º - Consulta e fornecimento das peças do procedimento	3
Artigo 6.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos	3
Artigo 7.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento	4
Artigo 8.º - Inspeção do local objeto do fornecimento	Λ
Artigo 9.º - Preço base	4
Artigo 10.º - Documentos que constituem a proposta	
Artigo 11.º - Propostas variantes	5
Artigo 12.º - Prazo para apresentação das propostas	5
Artigo 13.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	5
Artigo 14.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	
Artigo 15.º - Negociações	5
Artigo 16.º - Leilão eletrónico	
Artigo 17.º - Critério de adjudicação	5 E
Artigo 18.º - Preparação da adjudicação	د
Artigo 19.º - Modalidade jurídica de associação de empresas	
Artigo 20.º - Caução	6
Artigo 21.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	6
Artigo 22.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	
Artigo 23.º - Notificação da apresentação dos documentos de habilitação	7
Artigo 24.º - Celebração do contrato	7
Artigo 25.º - Despesas e encargos do concorrente	7
Artigo 26.º - Legislação aplicável	8
ANEXO I - Modelo de declaração	8
ANEXO II - Modelo de declaração	9
ANEXO II - Modelo de declaração	11



Artigo 1.º Identificação do concurso

O presente Concurso Público com a referência n.º CP-01-19, visa a aquisição de bens para o **Fornecimento Contínuo de Gasóleo**, nos termos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 2.º Entidade adjudicante

Município de Vila Nova de Cerveira Praça do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira Telf. Geral: 251 708 020

E-mail: dafi@cm-vncerveira.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal em 07 de fevereiro de 2019, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de outubro de 2017, nos termos do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 4.º

Agrupamentos e impedimentos

- 1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do artigo 54.º do CCP.
- **2.** Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem nas condições previstas no artigo 55.º do CCP.
- 3. Os agrupamentos candidatos designarão uma das entidades para os chefiar e representar, que será o único interlocutor com o Município de Vila Nova de Cerveira e terá, para além das tarefas no seio do agrupamento, o encargo de coordenação dos trabalhos, a qual responderá pela execução e por todos os meios e procedimentos técnicos inerentes à realização do objeto do contrato, nos termos definidos no Caderno de Encargos.

Artigo 5.º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

- 1. As peças do procedimento encontram-se patentes no serviço de Contratação pública e Financiamentos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, onde podem ser examinadas todos os dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, acessível através do sítio eletrónico www.vortalgov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da Republica.
 - 3. As peças do procedimento são as seguintes:
 - Programa de Concurso;
 - Caderno de Encargos.

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do Procedimento.



Artigo 7.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

- 1. Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública Vortalgov (http://www.vortalgov.pt) e, no mesmo prazo, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 2. Nos termos do n.º 5 do artigo 50.º do referido diploma legal, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados, bem como o órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 8.º

Inspeção do local objeto do fornecimento

- 1. Desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados podem e devem inspecionar o local onde está instalado o depósito com capacidade para 10.000 litros, pertença do Município de Vila Nova de Cerveira, e realizar os devidos reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à elaboração das propostas.
- 2. As inspeções a que se refere o número anterior podem ser efetuadas todos os dias úteis, das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, devendo os respetivos pedidos ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV, na ferramenta de Gestão de Mensagens, com a antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data pretendida.

Artigo 9.º Preço base

O valor para efeito de concurso é de € 208.000,00 (duzentos e oito mil euros), que limita o preço contratual, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 10.º

Documentos que constituem a proposta

- 1. A proposta será instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, observado o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do referido diploma;
- **b)** Preço contratual (€ 208.000,00 (duzentos e oito mil euros)), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor;
- c) O preço médio diário por litro definido no site www.precoscombustiveis.dgeg.pt no dia da publicação do anúncio no Diário da República do presente concurso público;
- d) Valor do desconto unitário a subtrair, durante a vigência do contrato, ao preço médio diário por litro definido no site www.precoscombustiveis.dgeg.pt no dia em que cada fornecimento é concretizado no depósito do Município de Vila Nova de Cerveira;
- e) O preço médio diário por litro de gasóleo definido no site www.precoscombustiveis.dgeg.pt no dia em que cada fornecimento é concretizado no depósito do Município de Vila Nova de Cerveira, já deve incluir todos os impostos aplicáveis ao bem objeto do contrato, nomeadamente o I.S.P. (Imposto sobre Produtos Petrolíferos), preço esse, sobre o qual será subtraído o valor do desconto unitário proposto;
- f) Os valores referidos nas alíneas c) e d) do presente artigo deverão ser apresentados com arredondamentos para três casas decimais, de acordo com a Norma Portuguesa de Arredondamentos:
 - g) Assistência Técnica;
 - h) Ficha técnica do bem objeto do contrato;



Ficha de Segurança do bem objeto do contrato;

j) De acordo com o artigo 60.º do CCP, os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não devem incluir o imposto sobre o valor acrescentado, devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxas aplicáveis, se este for legalmente devido.

Artigo 11.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 12.º

Prazo para apresentação das propostas

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues através da Plataforma de Contratação Pública VortalGOV, até às 17h00m do 9.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.

Artigo 13.º

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes, sob pena de exclusão:

- a) A entrega das propostas do presente concurso público será efetuada na plataforma de contratação acessível através do sítio eletrónico www.vortalgov.pt, disponibilizada pela empresa VORTAL Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA;
- **b)** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente pelos concorrentes ou seus representantes, através de aposição de assinatura eletrónica qualificada de representação, de acordo com o imposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e obriga à utilização de assinaturas eletrónicas qualificadas e selos temporais, para uso em plataformas eletrónicas de contratação;
- c) Todos os documentos em que seja exigida assinatura deverão ser assinados eletronicamente ao serem anexados à proposta;
- **d)** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 14.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 15.º Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 16.º Leilão eletrónico

Nenhum dos atributos das propostas apresentadas será objeto de leilão eletrónico.

Artigo 17.º

Critério de adjudicação

- 1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
 - 2. A adjudicação será calculada pela aplicação da seguinte fórmula:



PT=(PMD-D)xV

PT – O Preço Total proposto por fornecimento;

- PMD Preço Médio Diário por litro definido no site www.precoscombustiveis.dgeg.pt referente ao dia da publicação do Anúncio no Diário da República do presente concurso público;
- D Valor do Desconto Unitário a subtrair durante a vigência do contrato ao supradito preço médio diário por litro;
- V Volume do bem objeto do contrato, medido em litros. Para efeitos de apresentação da proposta, o concorrente deverá considerar o valor de 7.000 litros, correspondendo ao valor médio de cada fornecimento.
- **3.** Apos a análise das propostas, a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresentar o mais baixo preço para a presente aquisição, com as características e condições constantes do caderno de encargos.
- **4.** No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo

Artigo 18.º

Preparação da adjudicação

- **1.** No dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, proceder-seá à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Vila Nova de Cerveira.
- **2.** Nos termos do artigo 146.º do CCP, após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas, bem como a exclusão das propostas que não cumpram com o estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo.
- 3. Nos termos do artigo 147.º do referido diploma legal, o Júri do Procedimento procede à audiência prévia.
- **4.** Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora um relatório final, de acordo com o artigo 148.º do CCP.
- **5.** Consumadas as formalidades previstas nos números anteriores, o Município de Vila Nova de Cerveira procede à adjudicação da proposta hierarquizadas em primeiro lugar, comunicando em simultâneo a decisão de adjudicação a todos os concorrentes, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do CCP.

Artigo 19.º

Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 20.º Caução

- 1. Nos termos e para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, juntamente com a notificação de adjudicação, o concorrente preferido será notificado do valor da caução a prestar, sendo-lhe fixado um prazo de 10 (dez) dias úteis para o efeito, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o imposto no artigo 91.º do referido diploma.
- **2.** A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município de Vila Nova de Cerveira nos

Programa de Concurso



CONCURSO PÚBLICO - Fornecimento Contínuo de Gasóleo

termos do modelo constante do Anexo V ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

- b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo VI ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.
- **3.** Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 21.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

- 1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- **b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certidão de Registo Comercial.
- **d)** Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, data de emissão e serviço que o emitiu) e respetivas fotocopias.
- 2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica vortalGOV, na ferramenta de Gestão de Mensagens, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 3. Quando os documentos de habilitação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Vila Nova de Cerveira o endereço do sitio da Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta.
- **4.** Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que o Município de Vila Nova de Cerveira consulte a informação prevista no n.º 4 do artigo 83.º do CCP, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no n.º anterior. Para o efeito informa-se que o Município de Vila Nova de Cerveira tem o NIF 506896625 e NISS 20003551324, podendo com esses números o concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento constitui documento de habilitação a apresentar no âmbito do n.º 1 do presente artigo.
- 5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 22.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação.

Artigo 23.º

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

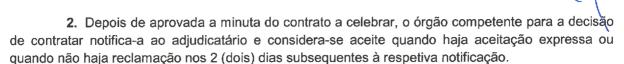
Artigo 24.º Celebração do contrato

1. O contrato a celebrar será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel.



Programa de Concurso

CONCURSO PÚBLICO - Fornecimento Contínuo de Gasóleo



3. A Outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta de acordo com o estipulado no artigo 104.º do CCP.

Artigo 25.º

Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 26.º Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

O presente Programa de Concurso contém onze folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 07 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira



Programa de Concurso

CONCURSO PÚBLICO - Fornecimento Contínuo de Gasóleo

ANEXO I Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 57° do CCP)

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação

Programa de Concurso



CONCURSO PÚBLICO - Fornecimento Contínuo de Gasóleo

do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Programa de Concurso



CONCURSO PÚBLICO - Fornecimento Contínuo de Gasóleo

ANEXO II Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 81° do CCP)

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º